

**DECISÃO N° 1.637 DE 04 DE JUNHO DE 2025**

*“Deferimento do pedido de isenção de anuidade, à profissional de Enfermagem Dra. Fabiana Leite de Aguiar, inscrição n° 117690-ENF.”*

**A PRESIDENTE E O SECRETÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-GO n° 206, de 18 de abril de 2013;

**CONSIDERANDO** o Protocolo n° RIA-2025/00013, referente ao pedido de isenção de anuidade formulado pela profissional Dra. Fabiana Leite de Aguiar, inscrita sob o n° 117690-ENF;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico ASSJUR/COREN-GO n° 020/2025, que recomenda a concessão da isenção da anuidade à profissional Fabiana Leite de Aguiar, inscrita sob o n° 117690-ENF, em caráter permanente, a partir da data do protocolo da solicitação;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 776ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-GO, realizada em 28 de maio de 2025, que, após análise do pedido, deferiu, por unanimidade, a isenção da anuidade de 2025 à profissional Fabiana Leite de Aguiar, inscrita sob o n° 117690-ENF;


**RESOLVE:**

**Art. 1º – DEFERIR** o pedido de isenção da anuidade de 2025 formulado pela profissional Fabiana Leite de Aguiar, inscrita sob o n° 117690-ENF, em razão do cumprimento dos requisitos legais e, especificamente, dos previstos na Resolução COFEN n° 749/2024.

**Art. 2º** – Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 04 de junho 2025.

  
**Thais Luane Pereira de Almeida Prado**  
Presidente – COREN-GO 440.847-ENF

  
**Weverton Teodoro de Jesus**  
Secretário – COREN-GO 475.630-ENF

  
**Limenia Fernandes Ribeiro de Souza**  
Tesoureira – COREN-GO 134.333-TE